



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA



CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 218/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE ASSISTENTE DE FISCALIZAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO QUE FAZEM, ENTRE SI MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA – PREFEITURA MUNICIPAL E JULIANA GISELLE DE SENA GOMES CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTES:

**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o n.º. do C.N.P.J 05. 105. 143/0001-81, com sede nesta cidade sito à Praça Lauro Sodré, n.º01, representada por seu titular Prefeito Municipal Exmo. Sr. **JOSÉ HILTON PINHEIRO DE LIMA**, brasileiro, casado, Agente Político, portador da RG n.º 2906746 SSP/Pa e do CPF sob o n.º. 618.783.082-20, residente e domiciliado na Rua do Fórum, s/n, Aeroporto, São Sebastião da Boa Vista, aqui denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e **JULIANA GISELLE DE SENA GOMES**, brasileira, portadora do RG n.º. 4606458 PC/PA e devidamente inscrito (a) no CPF sob o n.º 728.832.782-53, residente e domiciliada nesta cidade de São Sebastião da Boa Vista, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, na forma da Lei Municipal n.º. 102/2003 GP/PMSSBV, Lei Municipal n.º 150/2006, Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, as quais os contratantes desde já se sujeitam, por meio das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** nos termos do Art. 128, da Lei Orgânica do Município de SSBV cominado com o Título VII, Capítulo único, Art. 241 da Lei n.º.102/2003, que prevê a admissão temporária de excepcional interesse público e dá outras providências e Lei Municipal n.º.150/2006 que prevê a prorrogação dos contratos temporários, admite o contratado para desenvolver atividades de **ASSISTENTE DE FISCALIZAÇÃO** junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo que vigorará o presente instrumento será de **01 DE FEVEREIRO A 30 DE JUNHO DE 2018**, podendo ser Prorrogado ou rescindido, observando os critérios estabelecidos pela Administração Municipal.

**Parágrafo único.** A administração pública municipal, afora a hipótese da cláusula quarta e com base no interesse público, poderá rescindir unilateralmente a presente contratação, sendo devidos, neste caso, os dias trabalhados, e ainda não pagos.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO:** A contratada receberá a título de remuneração o valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), sobre os quais incidirão os descontos previstos em Lei e necessários.

**CLÁUSULA QUARTA:** Deixando a CONTRATADA de cumprir com suas obrigações inerentes a sua função, o presente contrato será rescindido por iniciativa do CONTRATANTE, sem direito a indenização sob qualquer título.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para pagamento das despesas decorrentes do presente Contrato servirá de recurso e Rubrica Orçamentária seguinte: 09. 020- 08. 244. 0137. 2067. 3390. 36.00.00.093000.

**CLÁUSULA SEXTA: DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Boa Vista para dirimir qualquer dúvida resultante do presente Instrumento.

E por estarem justos e contratados entre si, as partes assinam o presente termo de Contrato Administrativo de Admissão Temporária, em duas vias, de igual teor e forma e na presença de Testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

*José Hilton Pinheiro de Lima*  
Prefeito Municipal - SSBV  
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA  
JOSÉ HILTON PINHEIRO DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

São Sebastião da Boa Vista, em 01 de fevereiro de 2018.

*Juliana Giselle de Sena Gomes*  
JULIANA GISELLE DE SENA GOMES  
CONTRATADA  
CPF n.º 728.832.782-53

TESTEMUNHAS:

1.ª *Faustina de Souza*  
RG n.º 2808031 CPF n.º 658.905.152-68

2.ª *Andriana da Silva Gonçalves*  
RG n.º 3525338 CPF n.º 716.335.962-49